



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº 66 /97

Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de Maturéia, Estado da Paraíba, para o Exercício financeiro de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, Estado da Paraíba

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1998 o ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de Maturéia - PB, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA no valor de R\$ 1.378.100,00 (Um milhão, Trezentos e setenta e oito mil e cem reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de Receitas na forma da legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

1 - RECEITAS CORRENTES			
- Receita Tributária.....R\$	20.000,00		
- Receita Patrimonial.....R\$	2.500,00		
- Receita de Serviços.....R\$	2.000,00		
- Transferências Correntes....R\$	1.254.100,00		
- Out.Receita Correntes.....R\$	3.500,00	<u>1.282.100,00</u>	
2 - RECEITAS DE CAPITAL			
- Transf.de Capital.....R\$	46.000,00		
- Out.Transf. de Capital....R\$	50.000,00	<u>96.100,00</u>	
TOTAL GERAL.....R\$			<u>1.378.100,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos nos anexos e quadros que compõem esta Lei de acordo com o desdobramento abaixo:

I - POR CATEGORIAS ECONOMICAS	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....R\$	1.018.100,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	360.000,00
TOTAL.....R\$	<u>1.378.100,00</u>
II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	
- PODER LEGISLATIVO	
-Câmara Municipal.....R\$	111.000,00
- PODER EXECUTIVO	
-Cabinete do Prefeito.....R\$	138.000,00
-Sec.de Administração e Finanças.....R\$	108.800,00
-Sec.de Educ. e Cultura.....R\$	421.000,00
-Sec. de Saúde e Assist.Social.....R\$	218.000,00
-Sec.de Desenvolvimento Municipal.....R\$	381.300,00
- TOTAL GERAL.....R\$	<u>1.378.100,00</u>
III - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa.....R\$	103.000,00
03 - Adm. e Planejamento.....R\$	218.000,00
04 - Agricultura.....R\$	35.500,00
05 - Comunicação.....R\$	52.000,00
08 - Educação e cultura.....R\$	421.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....R\$	30.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	172.300,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....R\$	15.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	238.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	57.800,00
16 - Transportes.....R\$	<u>35.500,00</u>

TOTAL.....R\$ 1.378.100,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (Cem por cento), da Previsão Orçamentária, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I,II,III 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar a operação de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da Receita Estimada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1998, até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maturéia - PE

Em, 22 de Dezembro de 1997

Ariano Dantas Monteiro
ARIANO DANTAS MONTEIRO

- Prefeito -